



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

1.2. A aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;
- Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023.
- Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Itapetim – PE exerce papel essencial na representação dos interesses da população itapetinese, sendo responsável pela realização de atividades legislativas, administrativas e institucionais de relevante interesse público. Para que vereadores, servidores e colaboradores possam desempenhar suas funções de forma eficiente e contínua, faz-se necessária a garantia de condições adequadas de trabalho, dentre as quais se destaca a disponibilização de alimentação de qualidade durante o expediente.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios mostra-se imprescindível para atender às demandas rotineiras e eventuais desta Casa Legislativa, especialmente no suporte a projetos, eventos institucionais, culturais e administrativos, tais como sessões plenárias, reuniões ordinárias e extraordinárias, cerimônias de homenagens, concessões de títulos de cidadão, títulos de menção honrosa, moções de aplausos, recepção de autoridades, confraternizações e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal.

2.3 Além disso, os gêneros alimentícios são utilizados para a oferta de cafés e lanches aos parlamentares, servidores e ao público em geral que frequenta as dependências da Câmara, contribuindo para um ambiente institucional mais acolhedor, organizado e funcional. Tal prática favorece a permanência do público durante as sessões e eventos, bem como assegura melhores condições de trabalho aos agentes públicos.

2.4. A presente aquisição visa, ainda, atender às necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo áreas administrativas, gabinetes, salas de reuniões e o Plenário, onde ocorrem semanalmente as sessões legislativas. A disponibilização desses produtos contribui diretamente para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência no desenvolvimento das atividades institucionais e melhor qualidade no atendimento à sociedade.

2.5. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade exigidos, considerando o ciclo de vida dos produtos desde sua produção até o consumo final, com atenção à segurança alimentar, à satisfação dos usuários e à minimização de impactos ambientais decorrentes da produção, distribuição e descarte dos alimentos.



3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de justificativa de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

3.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço;

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

4.0. DOS PRODUTOS:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4.1.1. A demanda consiste na aquisição de gêneros alimentícios.

ITEM	COD CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNECI MENTO	QTDE
01	463998	AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE. SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	400
02	340825	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ESTÉVIA, PRAZO VALIDADE: 3 ANOS, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR	FRASCO	15
03	232144	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G	PC	200
04	333329	BOLACHA CREAM CRACKER OU SIMILAR, BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA" ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G.	PC	200
05	229180	BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400G.	PC	100
06	316835	BISCOITO APRESENTAÇÃO SORTIDO, DOCE, TIPO AMANTEIGADO.	PC	150
07	235770	BOLO FOFO ALIMENTICIO, SABOR CUCA, TIPO SEM RECHEIO, PESO 500G	UNID	200
08	476817	BOLO ALIMENTICIO, SABOR VARIADO, SEM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE 48 HORAS.	UND	150
09	460380	PÃO FRANCES - MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA.	UND	600
10	460403	PÃO INTEGRAL DE 50G A 75G, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM 500G	PC	250
11	463594	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE 250G – TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO.	PC	350
12	459085	GOMA PARA PAPIOCA – GOMA/MASSA DE TAPIOCA 1KG	EMB.	200
13	459016	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500G – FUBÁ DE MILHO AMARELO, MOINHO D'ÁGUA, ENRIQUECIDO COM FERRC E ÁCIDO FÓLICO,	PC	200



		EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 G, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.		
14	306045	IOGURTE SABOR MORANGO.COM POLPA DE FRUTA NATURAL E 100% DE LEITE INTEGRAL. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM CAIXAS DE POLIETILENO INDIVIDUAL.	UND	100
15	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200G EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	BEM	100
16	464511	POLPA DE FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR CAJU, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	100
17	464514	POLPA DE FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	100
18	464475	POLPA DE FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR MANGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	100
19	305351	REFRIGERANTE 2L – SABORES VARIADOS	GARRAFA	350
20	425288	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT PURO (SEM AMIDO), EMBALAGEM COM 200G PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	30
21	291893	SAL REFINADO E IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO.	KG	5
22	447720	SALSICHA TIPO HOT DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUÍDA DE CARNE BOVINA E DE AVES. RESFRIADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-OVAC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	60
23	447786	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTE DE 1KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ORGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	60
24	446618	OVO GRANJA BANDEJA COM 30 UND ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	BANDEJA	200
25	454304	QUEIJO DE COALHO ORIGEM DE VACA VARIEDADE: COALHO TIPO FRESCO APRESENTAÇÃO 1KG	KG	50
26	448750	QUEIJO DE MANTEIGA ORIGEM DE VACA VARIEDADE MANTEIGA TIPO FRESCO. APRESENTAÇÃO PEÇA TEOR GORDURA – ALTO TEOR DE GORDURA.	KG	50
27	446637	QUEIJO MUSSARELA – ORIGEM DE VACA VARIEDADE – MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO – BAIXO TEOR DE GORDURA	KG	30
28	447765	APRESUNTADO VARIEDADE: APRESUNTADO TIPO. PREPARAÇÃO – COZIDO – APRESENTAÇÃO FATIADO	KG	35
29	453599	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20
30	446394	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUÁ COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE – LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	20
31	460265	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS	KG	50



		IROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCÁLCICO		
32	463553	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTANEO, AROMATIZANTE ARTIFICIALMENTE, CONTENDO AÇUCAR, CACAU, MALTODEXTRINA (EXTRATO DE MALTE) ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE POSSUIR 30% DE CACAU, EM EMBALAGEM DE 400G. DEVE CONTER REGISTRO NO MS DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE APARENTE, CONTENDO NO ROTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO PRODUTO.	EMBALAGEM	30
33	397625	SUCO EM GARRAFA DE 500ML – SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO. EMBALAGEM – GARRAFA DE 500ML – SABOR VARIADO	FRASCO	70
34	462647	DOCE EM TABLETE- DOCE DE BANANA/GOIABA EM TABLETE, PRODUZIDO COM FRUTOS. EMBALADO EM POTE PLASTICO TRANSPARENTE E ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO, POTE 1KG	KG	150
35	604671	CHÁ EM SACHÊS – SABORES VARIADOS - DESENVOLVIDA COM ERVAS QUE CONTEMPLAM PROPRIEDADES ALIMENTÍCIAS, DIGESTIVAS E DIURÉTICAS. EMBALAGEM E VALIDADE - CAIXA COM 10 SACHÊS	CX	300
36	462601	DOCE DE LEITE, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTOS DE AMIDO: TABLETE 40G	TABLETE	100

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE:

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º. 596/2024, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico do Município de Itapetim (PE).

5.2. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito municipal, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º. 596/2024.

5.3. A participação restrita de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações no município, oferece diversas vantagens tanto para os empreendedores locais quanto para a administração pública. Vantagens para MEI, ME e EPP locais, acesso facilitado a contratos públicos; estímulo à economia local; redução da burocracia: preferência em casos de empate. Vantagens para a administração pública diversificação de fornecedores: fomento ao desenvolvimento sustentável: cumprimento de políticas públicas:

5.4. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, ou seja, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no território do Município de Itapetim (PE), aplicando o disposto no Art. 9º, da Lei Municipal n.º. 596/2024.

6.0 JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE



6.1. A restrição da participação neste processo de empresas classificadas como MEI, ME e EPP com sede no Município de Itapetim/PE está amparada na Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da economia local, priorizando a contratação de fornecedores locais.

6.2. Trata-se de uma política pública estratégica voltada ao apoio aos pequenos negócios locais, que constituem a base econômica de Itapetim. Considerando que a maioria das empresas do município é de pequeno porte, muitas vezes familiares e voltadas ao atendimento da comunidade, a priorização destas contratações contribui diretamente para a geração de empregos, manutenção da renda local e estímulo à formalização de novos empreendimentos.

6.3. Além do impacto social, a contratação de fornecedores locais oferece ganhos operacionais significativos. Empresas sediadas em Itapetim estão mais familiarizadas com as necessidades da Administração Pública local, têm maior facilidade de acesso aos órgãos municipais, oferecem agilidade nas entregas e prestam atendimento mais direto e eficiente, assegurando continuidade e qualidade dos serviços.

6.4. A logística simplificada e a redução de custos com transporte refletem diretamente nos preços das propostas, tornando-as mais compatíveis com o orçamento público. Adicionalmente, a contratação local permite à Administração acompanhar a execução contratual de forma mais eficaz, reduzindo riscos de inadimplemento, falhas no fornecimento e dificuldades na substituição de itens não conformes.

6.5. A restrição, portanto, não representa exclusão, mas constitui um instrumento de fortalecimento da economia local. Ao direcionar recursos públicos para empresas do município, a Administração contribui para dinamizar o comércio, ampliar a arrecadação e fomentar o crescimento estruturado do setor produtivo local.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades



discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

9.1.1. Entrega: (3) dias a partir da ordem de fornecimento, com regime de fornecimento parcelado;

9.1.2. Vigência: até 31/12/2026.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada até 31/12/2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de**



no mínimo 1 (um) atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Este recebimento terá a finalidade de verificar, preliminarmente, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado. Durante o período de recebimento provisório, será realizada uma avaliação inicial dos produtos, podendo ser identificadas eventuais não conformidades, as quais serão comunicadas ao contratado para as devidas correções, conforme necessário.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação final da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá com a emissão de documento formal, atestando que o objeto foi entregue de acordo com as condições acordadas e que todas as exigências foram atendidas.

13.2. Em caso de não conformidade, o Contratante notificará o contratado para a adoção das medidas corretivas no prazo estipulado, sem que isso gere ônus ou prejuízo ao Contratante. O não atendimento das exigências de conformidade poderá acarretar na recusa do recebimento definitivo e em outras sanções previstas no contrato.

13.3. Esse procedimento visa assegurar a qualidade dos produtos entregues e garantir que o objeto contratado esteja de acordo com as expectativas e necessidades da Câmara Municipal, conforme os termos acordados.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Itapetim - PE, 28 de janeiro de 2026.


Dayse Maryland Nunes Jordão
Secretária Geral da Administração